

**TC-005.399/2022-0 (débito) - Cobrança Executiva**

Após análise da documentação, foram detectadas algumas inconsistências, abaixo relacionadas.

- 1- Atualizar pesquisa de endereço e pesquisa de bens de todos os responsáveis.**
- 2- Colocar todas as peças de pesquisa de bens como sigilosas**

**MAGDA OLIVEIRA**

- Esse débito corresponde ao item 9.3.1.1 do AC 1482/2017 e 1746/2022
- O recurso de reconsideração do AC 2096/2019 não alcançou esse débito (veja instrução da Serur e despacho do Relator no originador) e o AC 245/2020 foram embargos não conhecidos.
- Assim, o efeito suspensivo para esse débito 9.3.1.1 se encerrou com os Embargos do AC 2211/2018. Portanto, o TJ para os responsáveis por esse débito deve ser contado da notificação desse AC 2211/2018.
- Ocorre que a responsável Magda não foi notificada desses Embargos do AC 2211/2018. Veja:
  - Peça 99 – Ofício 41/2018 – notificou até o AC 2531/2017
  - Peça 101 – Ofício 436/2019 – notificou APENAS o AC 2096/2019 (rec. Reconsideração que não alcança esse débito); logo essa notificação não pode ser usada para computo do TJ, pois não incluiu a notificação do AC 2211/2018
- Logo, há necessidade de se notificar a responsável do AC 2211/2018 e a partir dessa notificação contar o TJ para ela
- Explicar no despacho

**JOSE MARIA MARTINS**

- Esse débito corresponde ao item 9.3.1.1 do AC 1482/2017 e 1746/2022
- O recurso de reconsideração do AC 2096/2019 não alcançou esse débito (veja instrução da Serur e despacho do Relator no originador) e o AC 245/2020 foram embargos não conhecidos.
- Assim, o efeito suspensivo para esse débito 9.3.1.1 se encerrou com os Embargos do AC 2211/2018. Portanto, o TJ para os responsáveis por esse débito deve ser contado da notificação desse AC 2211/2018.
- Ocorre que o responsável José Maria não foi notificado desses Embargos do AC 2211/2018. Veja:
  - Peça 109 – Ofício 47/2018 – notificou até o AC 2531/2017
  - Peça 111 – Ofício 437/2019 – notificou APENAS o AC 2096/2019 (rec. Reconsideração que não alcança esse débito); logo essa notificação não pode ser usada para computo do TJ, pois não incluiu a notificação do AC 2211/2018
- Logo, há necessidade de se notificar o responsável do AC 2211/2018 e a partir dessa notificação contar o TJ para ele
- Explicar no despacho

### **APLAUSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

- Esse débito corresponde ao item 9.3.1.1 do AC 1482/2017 e 1746/2022
- O recurso de reconsideração do AC 2096/2019 não alcançou esse débito (veja instrução da Serur e despacho do Relator no originador) e o AC 245/2020 foram embargos não conhecidos.
- Assim, o efeito suspensivo para esse débito 9.3.1.1 se encerrou com os Embargos do AC 2211/2018. Portanto, o TJ para os responsáveis por esse débito deve ser contado da notificação desse AC 2211/2018.
- Ocorre que a responsável APLAUSO não foi notificada desses Embargos do AC 2211/2018. Veja:
  - Peça 124 – Ofício 50/2018 – notificou até o AC 2531/2017
  - Peça 126 – Ofício 438/2019 – notificou APENAS o AC 2096/2019 (rec. Reconsideração que não alcança esse débito); logo essa notificação não pode ser usada para computo do TJ, pois não incluiu a notificação do AC 2211/2018
- Logo, há necessidade de se notificar a responsável do AC 2211/2018 e a partir dessa notificação contar o TJ para ela
- Explicar no despacho

### **COOPERATIVA DE HABITAÇÃO**

- Esse débito corresponde ao item 9.3.1.1 do AC 1482/2017 e 1746/2022
- O recurso de reconsideração do AC 2096/2019 não alcançou esse débito (veja instrução da Serur e despacho do Relator no originador) e o AC 245/2020 foram embargos não conhecidos.
- Assim, o efeito suspensivo para esse débito 9.3.1.1 se encerrou com os Embargos do AC 2211/2018. Portanto, o TJ para os responsáveis por esse débito deve ser contado da notificação desse AC 2211/2018.
- Esse responsável foi notificado do AC 2211/2018 pelo Ofício 61767/2021 (peça 141), recebido em 23/11/2021 (peça 142).
- Assim, para esse responsável a notificação está correta e o TJ também.
- Não há nada a corrigir

### **RENATO STOPPA**

- Esse débito corresponde ao item 9.3.1.1 do AC 1482/2017 e 1746/2022
- O recurso de reconsideração do AC 2096/2019 não alcançou esse débito (veja instrução da Serur e despacho do Relator no originador) e o AC 245/2020 foram embargos não conhecidos.
- Assim, o efeito suspensivo para esse débito 9.3.1.1 se encerrou com os Embargos do AC 2211/2018. Portanto, o TJ para os responsáveis por esse débito deve ser contado da notificação desse AC 2211/2018.
- Esse responsável foi notificado do AC 2211/2018 pelo Ofício 1798/2023 (peça 162), recebido em 03/02/2023 (peça 163).
- Assim, para esse responsável a notificação está correta.
- **TJ para ele em 24/02/2023 – CORRIGIR NO DESPACHO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Ministério Público junto ao TCU**  
**Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico**

Desta forma, em virtude das inconsistências acima relatadas, restituímos os autos ao SCBEX para as providências necessárias.

Brasília-DF, em 06 de julho de 2023.

*(assinado eletronicamente)*  
**Marissol Marques Costa**  
Gab. Proc-MEVM